



MENSAGEM nº 845

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O projeto, que à soberana apreciação dessa Colenda Casa submetemos, versa sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), destinado a cobrir as despesas com a construção de Abrigos de Onibus.

Tratando-se de obra que consulta sobre modo os interesses da população, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 NOV 1974

0011
Às Comissões de Justiça
F. 119 71991
S. Sessão, 12 Presidente
Aprovado em discussão
S. Sessão, 26 Presidente
Aprovado em Segunda discussão
S. Sessão, 29 Presidente

PROJETO DE

Lei N. 973 / 74

(08/NOVEMBRO/1974)

Dispõe s/ abertura de crédito especial.-

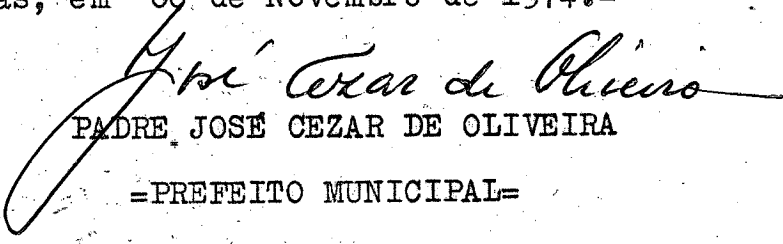
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) destinado a cobrir as despesas com a construção de ABRIGOS DE ÔNIBUS.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 973/74, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL

É sobejamente conhecidos dos preclaros Edis que a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, e a Lei Federal nº 4320, nos artigos 42 e 43, estabelecem a competência exclusiva e as condições, respectivamente, em que o Chefe do Executivo pode propor ao Legislativo a abertura de créditos especiais.

O projeto em tela está perfeitamente estribado nas diretrizes estabelecidas pelos citados diplomas legais, podendo receber o beneplácito da Câmara.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 973/74.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1974.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

[Signature] Mauri

[Signature] D. Dora



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 973/74, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRE-
=DITO ESPECIAL=

O crédito especial de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), de que trata a propositura ora relatada, destina-se a cobrir despesas com a construção de abrigos de ônibus.

Conforme o artigo 2º do projeto os recursos serão tirados do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, nada havendo em contrário a esse procedimento por ser meio hábil e legal.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 973/74.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1974.

PRESIDENTE: _____

Antônio Leão de Faria Pedro

RELATOR: _____

Benedicto Loper de Campos Benedicto

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 NOV 1974

0014

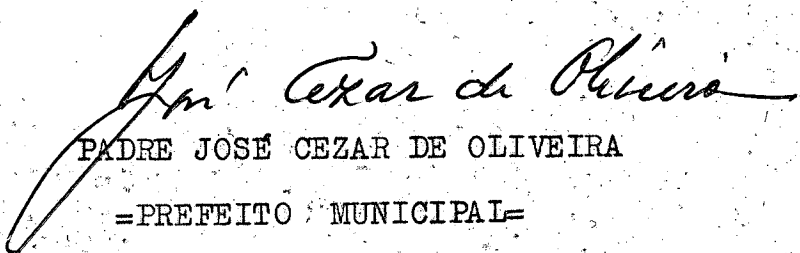
Em 08 de Novembro de 1974.

Ofício n. 1242-74

SENHOR PRESIDENTE ,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial destinado à construção de ABRIGOS DE ONIBUS.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DERCIO PASIN,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS